



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI ORDINÁRIA Nº 4.213, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação dos Moradores da São Martins – AMSM, para o fim de instalação de poço artesiano e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos próprios, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a Associação de Moradores da São Martin – AMSM, inscrita no CNPJ nº 06.286.450/0001-79, com sede na Localidade de São Martin, na zona rural do Município de Arroio dos Ratos, para o fim de instalação do poço artesiano a ser utilizado no abastecimento de água daquela localidade.

Artigo 2º Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.040 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, SALAS DE ABATE E ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Parágrafo único: Servirá como cobertura do presente crédito adicional suplementar a redução do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.041 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.00.00.0001 Equipamentos e material permanente

Artigo 3º A entidade beneficiada deverá apresentar a documentação necessária para o recebimento dos recursos, bem como a prestação de contas, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 25 de janeiro de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo